

**UM CONTINUUM NO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DO
AUTOCRATISMO BRASILEIRO, DO ESTADO NOVO À
DITADURA DE 1964: O JUSPEDAGOGO HUMBERTO GRANDE
E A (DES)EDUCAÇÃO DO TRABALHO VIA NACIONALISMO E
(I)MORALISMO CÍVICO-MILITAR**

A continuum in the political-pedagogical project of Brazilian autocracy, from the Estado Novo to the 1964 dictatorship: the jurist-pedagogue Humberto Grande and the (dis)education of labor through nationalism and civic-military (im)moralism

Un continuum en el proyecto político-pedagógico del autocratismo brasileño, del Estado Novo a la dictadura de 1964: el jurista-pedagogo Humberto Grande y la (des)educación del trabajo vía el nacionalismo y (i)moralismo cívico-militar

Rodolfo Costa Machado¹

Resumo:

Este artigo reconstitui o perfil ideológico e a trajetória histórica de Humberto Grande, jurista-pedagogo que atuou nas duas principais ditaduras do Brasil republicano: o Estado Novo (1937–1945) e o regime militar de 1964. A partir da análise de sua obra *A pedagogia no Estado Novo*, de seus artigos no Instituto Nacional de Ciência Política (1941-1944) e de sua atuação como formulador da Educação Moral e Cívica pós-1964, demonstra-se a permanência de um projeto político-pedagógico autocrático a serviço da

modernização conservadora brasileira. Evidencia-se, como sua “pedagogia do trabalho”, ao exaltar o trabalho em abstrato – “espiritualizado” como “arte” e “técnica” à “grandeza nacional”, com o sindicato como “escola democrática” para eliminar a luta de classes – visa à subordinação da classe trabalhadora ao nexo Estado-capital. A (des)educação da classe trabalhadora dar-se-ia, assim, pelo culto nacionalista à pátria – daí seu (i)moralismo cívico-militar do soldado-operário-cidadão –, considerando que ‘o operário sem patriotismo é um elemento pernicioso na sociedade’, e por meio do pietismo no trabalho como “meditação, oração e contemplação”, condição pela qual “o trabalho faz o homem livre em vez de escravizá-lo”. Metodologicamente, articulam-se fontes primárias e bibliografia especializada.

Palavras-chave: Estado Novo. Ditadura Militar de 1964. Humberto Grande.

Abstract:

This article reconstructs the ideological profile and historical trajectory of Humberto Grande, a jurist-pedagogue who operated within the two main dictatorships of republican Brazil: the Estado Novo (1937–1945) and the 1964 military regime. Through the analysis of his work *A pedagogia no Estado Novo*, his articles published in the National Institute of Political Science (1941-1944), and his role as a key architect of Moral and Civic Education in the post-1964 period, the study demonstrates the persistence of an autocratic political-pedagogical project in the service of Brazil’s conservative modernization. It shows how his “pedagogy of labor,” by exalting labor in the abstract – “spiritualized” as “art” and “technique” in the name of “national greatness,” with the trade union conceived as a “democratic school” aimed at eliminating class struggle – sought to subordinate the working class to the State–capital nexus. The (dis)education of the working class thus took place through nationalist devotion to the fatherland – hence its civic-military (im)moralism of the soldier-worker-citizen – based on the premise that “the worker without patriotism is a pernicious element in society,” as well as through pietism in labor, grounded in “meditation, prayer, and contemplation,” as a mean for labor “to liberate man instead of enslaving him.” Methodologically, the article articulates primary sources and specialized bibliography.

Keywords: Estado Novo. 1964 Military Dictatorship. Humberto Grande.

Resumen:

Este artículo reconstruye el perfil ideológico y la trayectoria histórica de Humberto Grande, jurista-pedagogo que actuó en las dos principales dictaduras del Brasil republicano: el Estado Novo (1937-1945) y el régimen militar de 1964. A partir del análisis de su obra *A pedagogia no Estado Novo*, de sus artículos en el Instituto Nacional de Ciencia Política (1941-1944) y de su actuación como formulador de la Educación Moral y Cívica en el período posterior a 1964, se demuestra la permanencia de un proyecto político-pedagógico autocrático al servicio de la modernización conservadora brasileña. Se evidencia cómo su “pedagogía del trabajo”, al exaltar el trabajo en abstracto – “espiritualizado” como “arte” y “técnica” al servicio de la “grandeza nacional”, con el sindicato concebido como una “escuela democrática” destinada a eliminar la lucha de clases – buscó subordinar a la clase trabajadora al nexo Estado-capital. La (des)educación de la clase trabajadora se produciría, así, a través del culto nacionalista a la patria – de ahí su (i)moralismo cívico-militar del soldado-obrero-ciudadano – partiendo de la premisa de que “el obrero sin patriotismo es un elemento pernicioso en la sociedad”, así como mediante el pietismo en el trabajo, basado en la “meditación, la oración y la contemplación”, vía para que “el trabajo hace al hombre libre en lugar de esclavizarlo”. Metodológicamente, se articulan fuentes primarias y bibliografía especializada.

Palabras clave: Estado Novo. Ditadura Militar de 1964. Humberto Grande.

Introdução

Este artigo reconstitui, à luz da passagem dos oitenta (80) anos do final do Estado Novo, o perfil ideológico e o itinerário histórico de um pensador orgânico e homem de ação política – em especial no campo pedagógico – das duas ditaduras do Brasil contemporâneo, a estadonovista (1937-1945) e a militar pós-1964. Trata, assim, especificamente, da figura de Humberto Grande. Este jurista e político convertido em pedagogo, à semelhança do que significaram o militar Olympio Mourão Filho e o jurista Francisco Campos – isto é, configurações dos elos militar e jurídico entre a ditadura estadonovista de 1937 e a militar de 1964 – expressou a continuidade dos projetos político-pedagógicos autocráticos do Estado Novo à ditadura militar de 1964.

Se Mourão Filho foi o autor do Plano Cohen, instrumentalizado pelos militares para “justificar” o golpe de Estado de 1937, tendo depois deflagrado a movimentação de tropas contra o presidente João Goulart em 31 de março de 1964 a partir de Juiz de Fora; se Campos foi o autor da Constituição “Polaca” de 1937 enquanto ministro da Justiça estadonovista e, depois, seria o coautor do Ato Institucional de 9 de abril de 1964 a pedido do “Comando Supremo da Revolução”; Humberto Grande, uma figura menos conhecida, representou, no plano das políticas pedagógicas autocráticas brasileiras, a personificação ideológica deste *continuum* do Estado Novo ao regime militar de 1964.

É esta continuidade histórico-ideológica do autocratismo político-pedagógico brasileiro que é, neste artigo, reconstituída a partir da figura de Humberto Grande. Destaca, em sua primeira parte, a atuação deste ideólogo da pedagogia oficial do Estado Novo. Resgata, em um segundo momento, sua atuação nas políticas públicas educacionais da ditadura militar pós-1964. Metodologicamente, reconstitui-se este tema-problema histórico e historiográfico a partir dos aportes da literatura especializada e da consulta de fontes primárias relativas ao período em que Humberto Grande serviu ao Estado Novo e aquele em que serviu aos militares depois de 1964.

O juspedagogo Humberto Grande e sua *A pedagogia no Estado Novo* (1941)

O golpe de Estado de 10 de novembro de 1937, que instituiu o Estado Novo, foi veiculado pelos ideólogos e gestores do novo regime ditatorial como a continuação da “Revolução” de 1930. Esta teria colocado abaixo o liberalismo da República Velha e sua inapetência em tratar da “questão social” e, correlata a esta, sua incompetência em reprimir eficazmente a ameaça comunista daquela derivada².

Institucionalizando um complexo ideário antiliberal e anticomunismo que marcou as obras dos mais expressivos pensadores conservadores do início do século XX, como Oliveira Viana, Azevedo Amaral e Francisco Campos – os três transformados em gestores do regime pós-1937 – “o ‘novo’ aqui representava o ideal político de encontrar uma ‘via’ que se afastasse tanto do capitalismo liberal quanto do comunismo, duas doutrinas políticas que, desde meados do século XIX e mais intensamente a partir da revolução soviética [de 1917], competiam entre si no sentido de oferecer uma nova alternativa política e econômica para o mundo” (D’ARAÚJO, 2000, p. 8).

Assim que, na ideologia oficial estadonovista, a “Revolução” de 1930 teria se completado com o golpe de 1937, renovando-se então o Estado Nacional no Brasil, antiliberal e anticomunista, conjugando-se, num todo harmonioso, “povo e elites” e, via *trabalhismo*, capital e trabalho. Segundo a historiadora Angela de Castro Gomes,

Esta releitura da história do Brasil veio consagrar o ato de fundação do Estado expresso no golpe de 1937. Até então, tínhamos território e população, mas não havíamos tido governo, e sua ausência traduzida na omissão do Estado liberal e na inconsistência de suas elites – comprometia integralmente todo o conjunto. A revolução fundadora do Estado Nacional vinha exatamente rearticular esses elementos constitutivos, através da intervenção de um quarto elemento fundamental: a finalidade do Estado, que devia ser encontrada fora da política, ou seja, na promoção do bem-estar nacional e na realização do bem comum. Desta forma, o ponto central da revolução nacional residia justamente em seus propósitos sociais, em contraposição às preocupações políticas dominantes até então. A revolução tinha como sua marca específica o reconhecimento e o enfrentamento da questão social no Brasil (GOMES, 2005, p. 196-197).

Se a instauração do Estado Novo em 1937, consolidando a “Revolução” de 1930, teria sua especificidade no trato com a *questão social* por meio de um Estado forte – antiliberal e anticomunista –, precisamente, caberia ao novo Direito do Trabalho a função de legitimar, no plano político-ideológico, esse novo pacto entre “povo e elites”, capital e trabalho. Daí que o sentido principal e o núcleo básico do estadonovismo, conforme seus ideólogos e gestores, consistiriam na “proposta de renovação e humanização do Estado” ligada “a um esforço

consciente de atribuição de um valor positivo e intrínseco ao trabalho”, que deixaria “de ser visto como um castigo ou como um simples instrumento para atingir objetivos que se definiam fora de seu universo” (GOMES, 2005, p. 201):

O trabalho deveria ser encarado como uma atividade central na vida do homem e não como um meio de ‘ganhar a vida’. Isto implicava que o homem assumisse plenamente sua personalidade de trabalhador, pois ela era central para a sua realização como pessoa e sua relação com o Estado (GOMES, 2005, p. 2001).

O Estado Novo, portanto, assentou-se ideologicamente neste culto ao *trabalho* em abstrato e não foi obra do acaso o fato de que Humberto Grande, um dos pedagogos oficiais do regime, fosse simultaneamente um Procurador da então nova Justiça do Trabalho. Este professor de Direito na Universidade Federal do Paraná saudava, por exemplo, o *Jus Novum* representado pelo Direito do Trabalho varguista. Reconhecera, como seus congêneres estadonovistas, a *questão social* “como o problema da época, que somente encontra a sua solução na legislação do trabalho” (GRANDE, 1958, p. 138). Num cenário social onde “multiplicam-se as greves, lutas de classe, revoluções e até a guerra”, argumentou, o liberalismo econômico e suas liberdades políticas tradicionais deveriam ceder espaço ao novo Direito Trabalhista e à sua Justiça do Trabalho, que “garantirá a tranquilidade nacional, e [com ela] o país, dentro das suas normas, jamais será perturbado por lutas sociais e movimentos revolucionários” (GRANDE, 1958, p. 132). Dessa maneira, conclui:

O direito do trabalho é o direito do futuro, porque o trabalho é o fator máximo da grandeza individual e coletiva; ele emancipa a pessoa e liberta as nações. O trabalhador prestigiado sente maior soma de estímulos, para progredir e melhorar a sua vida. O trabalho é a grande realidade social da época. Nada é mais atual do que ele. Só com o trabalho podemos construir um mundo novo. (...) O homem pelo trabalho tudo conquista. *Labor omnia vincit* (GRANDE, 1958, p. 129).

Essa *Filosofia (do Direito) do Trabalho* do jurista Humberto Grande articulou-se, organicamente, com sua proposta pedagógica feito sob encomenda do Estado Novo. Assim, quando foi solicitado pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) da ditadura estadonovista para escrever *A pedagogia no Estado Novo*, o juspedagogo a estruturou como uma “pedagogia do trabalho” (ROCHA ALVES, 2002, p. 89). Na pedagogia deste ideólogo colaborador do regime varguista, “a educação tem um potencial ilimitado para preparar um novo tipo de trabalhador, fosse ele da classe mais elevada ou um operário, mais preparado para os novos desafios pelos quais a Nação teria que enfrentar para cumprir seu destino histórico de potência, pois essa pedagogia estaria sensível à cultura nacional” (CARVALHO, 2011, p. 54).

Ou seja, Humberto Grande “ênfatiza o ideal trabalhista por meio de uma pedagogia do trabalho” (CARVALHO, 2011, p. 54) e, consolidando-se como “um dos nomes que representava a vanguarda da pedagogia do Estado Novo”, o ideólogo em questão destacou-se como “um intelectual bastante cogitado no período para desenvolver a „educação da raça” e incutir na grande massa „métodos de trabalho e bons hábitos” (DE SOUZA, s/d, p. 6). Para ele, uma autêntica educação deveria ser *política, cívica, política e econômica, técnica e profissional, nacionalista e nacionalizadora*, bem como incluir o programa de “Marcha para o Oeste” – de interiorização da *colonização* do Brasil –, apresentando, ainda, um perfil *militar generalizado*

Assim, *A pedagogia do Estado Novo* estaria estruturada por um conjunto articulado de políticas educacionais, a saber:

- 1º. Política Educacional, que estuda as relações do Estado com a Educação. Esse assunto sofreu profundas transformações nos tempos modernos. Hoje não admite educação fora dos interesses do Estado. Ela é um instrumento seu. Tem que servir aos seus objetivos. Mas o Estado aqui é uma nação socialmente organizada, como expressão de uma cultura.
- 2º. Educação Cívica, que ministrou ao povo um patriotismo cultural.
- 3º. Educação política e econômica, que forme nas novas gerações uma mentalidade realista e objetiva.
- 4º. Educação rumo ao oeste, isto é, rumo à educação rural e agrícola.
- 5º. Educação técnica e profissional de acordo com o espírito da nossa época.
- 6º. Educação nacional, ao mesmo tempo, nacionalista e nacionalizadora.
- 7º. Educação militar generalizada, porque só ela, atualmente, ordena um país, fortalece uma nacionalidade e robustece a estrutura orgânica de uma coletividade (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 90).

Conforme escrevera ao diretor da Divisão de Propaganda de Divulgação do DIP, Alfredo Pessoa, a *pedagogia* estadonovista seria a única “„capaz de renovar e organizar a sociedade pela cultura””, ou seja:

[...] é a pedagogia da disciplina e da autoridade que quer formar no espírito das novas gerações, uma mentalidade vigorosa e confiante, desejando esclarecer a inteligência brasileira para a compreensão exata dos grandes problemas nacionais (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 91).

A obra “modernizadora” – de um tipo de *modernização conservadora* – do Estado Novo, deste modo, ficaria a cargo dos “administradores da nação” e, conseqüentemente, “a pedagogia estadonovista precisava promover a Educação para servir aos interesses do Estado” (DE SOUZA, s/d, p. 7).

A pedagogia no Estado Novo, publicada em 1941 pela Editora Guarani, empenhou-se em conferir uma solução autocrática ao “binômio governo forte/povo disciplinado”, condensando ideologicamente “uma concepção de educação a serviço da produção de uma cultura política

voltada para a busca de legitimação e sustentação do Estado Novo” (MONARCHA, 1999, p. 2). A obra saudou o esforço da ditadura Vargas em seu empenho de “modernização” do Brasil em nome da “transformação da nacionalidade”, valendo-se, para tanto, de uma “educação para o trabalho”, entendida como “a coluna vertebral da cultura brasileira”. Em suas palavras:

O Brasil, mais do que qualquer outra nação do mundo, porém, precisa modernizar a sua educação e torná-la mais econômica e política. Educação econômica, quer dizer rural, industrial e profissional, que forme técnicos em eletricidade, mecânica e demais especialidades; educação política, que prepare bons administradores, capazes de dirigir a nossa complicada máquina governamental com eficiência e rendimentos. Carecemos, enfim, de políticos e economistas verdadeiros, pessoas práticas e industriais habilitados. Estes transformarão a nossa nacionalidade em poderosa potência mundial. É verdade que tal educação formará menos poetas e literatos, menos bacharéis e doutores, mas preparará homens úteis e prestimosos, técnicos e especialistas de primeira ordem de que tanto o país necessita, com a sua vasta extensão territorial, com solo fertilíssimo e subsolo dos mais ricos, com possibilidades agrícolas e industriais enormes. Não nutramos dúvidas. Esta é a única educação, educação para o trabalho, que garantirá risonho futuro à nossa querida Pátria, e colocará à altura dos seus altos destinos. Ela constitui a coluna vertebral da cultura brasileira (GRANDE *apud* DE SOUZA, s/d, p. 6).

Observa-se, nesta proposta de modernização pedagógica conservadora, a crítica ao bacharelismo ínsito ao liberalismo da “República Velha”, entendendo Humberto Grande – em total coerência com os demais ideólogos estadonovistas – que “a educação também estava contaminada pela desagregação e crises presentes na sociedade brasileira” e que a “Revolução” iniciada em 1930 e completada em 1937, supostamente, teria libertado o Brasil “das crises políticas típicas da democracia liberal e da fraqueza do seu Estado”, fornecendo a formação de “homens verdadeiramente úteis para a coletividade nacional por meio dessa nova educação” (CARVALHO, 2011, p. 54). Uma educação nova, assim como o Estado pós-1930/1937, e “„suficientemente enérgica para disciplinar a raça, e proporcionar ao nosso povo métodos de trabalho e bons hábitos ativos”” (GRANDE *apud* CARVALHO, 2011, p. 55).

O Estado Novo é, por conseguinte, louvado como o grande condutor de um processo de modernização da totalidade da *nossa querida Pátria*, devendo a educação preparar econômica e politicamente profissionais e técnicos capazes de conduzir a economia, a política e a máquina estatal do Brasil. Superando-se, então, a velha educação bacharelesca por meio de um projeto político-pedagógico do trabalho via um novo Estado.

Atribui-se ao Estado, portanto, o papel de demiurgo e remodelador da sociedade como um todo, de cima para baixo. O Estado Novo assume e conduz, prática e ideologicamente, o papel de *refazer a nacionalidade* por meio da *educação para o trabalho*. Nesse sentido, sempre de acordo com o ideário do juspedagogo Humberto Grande, “o Estado aparecerá como sujeito histórico

universal e construtor da grande Nação brasileira, edificada com o concurso da ‘educação generalizada’ e do ‘trabalho valorizado’” (MONARCHA, 1999, p. 60).

Daí o entusiasmo do autor d’*A pedagogia no Estado Novo* com a formulação feita no livro “A Era Getuliana” pelo diretor da Divisão de Propaganda de Divulgação do DIP Alfredo Pessoa, publicado pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda, onde Vargas é exaltado como o grande *condutor* da nação:

O Presidente Getúlio Vargas ao assumir a direção do governo do nosso país, compreendeu perfeitamente esses fatos. As suas grandes realizações, neste último decênio, dizem melhor da sua alta visão política e administrativa. Tem razão, pois, quem diz: ‘O período que há dez anos se iniciou e continuará sob o governo do condutor que está realizando todas essas grandes transformações vem sendo um período que bem merece ser destacado na nossa evolução, e não pode ser designado senão pela legenda histórica de ‘A Era Getuliana’ (GRANDE *apud* MONARCHA, 1999, p. 58).

A pedagogia no Estado Novo defendeu Vargas, enfim, como o construtor de “um ‘sistema orgânico de educação brasileira’”, apresentando como um de seus motivos condutores o objetivo de “legitimar e sustentar o Estado Novo, representado como advento de uma sociedade nova; e alardear a ciência representada como fonte de toda a verdade e progresso” (MONARCHA, 1999, p. 63). Deve-se anotar, no entanto, como sublinhou Carlos Monarcha, que esta tendência reformista de cunho cientificista, tributária do Iluminismo, conviveu, contraditoriamente, com aspectos românticos – organicistas e vitalistas – no pensamento de Humberto Grande e de outros ideólogos do Estado Novo, expressão ideológica da contradição entre ruptura e continuidade que caracterizou o regime ditatorial em questão e seus ideólogos³.

Estas duas atitudes – iluminista-racionalista e contrailuminista-romântica – buscaram conciliar “de forma peculiar a ânsia de ruptura e o desejo de continuidade”, escolhendo-se “o povo e o governo como destinatários de sua produção discursiva assentada na mística do Estado Novo sobre componentes racionalistas e espiritualistas, explicitando, assim, uma forma de devoção moderna” (MONARCHA, 1999, p. 66).

*O patriotismo é o culto da pátria, um sentimento tão vivo e intenso que chega a ser místico e até religioso. O amor à pátria, com efeito, é uma religião com ritos, símbolos e fé; constitui, no mais, poderosa força moral, que traça energeticamente as normas de conduta para a grandeza de um povo (GRANDE *apud* MONARCHA, 1999, p. 67).*

Vale lembrar também que a crítica racionalista à pedagogia bacharelesca ecoa o movimento da “Escola Nova”⁴, fato que não deixa de estar inscrito n’*A pedagogia no Estado Novo* que, como projeto político-pedagógico, buscava:

[...] eliminar o analfabetismo, proporcionar instrução agrícola e rural à população do campo e do interior dos Estados, ministrar ensino profissional e técnico aos habitantes das cidades, e conferir às elites do país educação universitária, baseado todo esse sistema escolar em princípios rigorosamente indutivos, colhidos das observações dos fatos e verificação experimental’ (GRANDE *apud* CARVALHO, 2011, p. 167).

Articulando-se a estes motes tributários do modernismo conservador – antiliberal e anticomunista – do qual Humberto Grande fez parte, também sua crítica às “soluções exóticas” – isto é, não brasileiras – enforma sua caracterização do Estado Novo como essencialmente *brasileiro*. Segundo o juspedagogo da ditadura Vargas:

O Estado Novo, na concepção do Presidente Getúlio Vargas, constitui um Estado nacionalista, profundamente brasileiro, porque convém ao nosso país e está de acordo com o espírito da época. Pode ser um Estado ‘sui generis’, mas é um Estado nosso, não se revestindo, por isso, de cunho fascista, bolchevista, nem nacional-socialista. Não. Ele é brasileiro, se bem que esteja em obediência aos imperativos do século, razão pela qual lhe cumpre concentrar todas as forças vivas da Nação em grande ideal comum, para termos um Brasil forte e poderoso. A Pedagogia no Estado Novo, por todos esses motivos, é a grande idéia-força da cultura brasileira. ... Ora, a cultura cria a civilização, e esta é consequência daquela. O que nos cumpre estudar, pois, é cultura brasileira, no seu espírito e riqueza de conteúdo, examinando-lhe as possibilidades e o porvir. Cultura aqui é iniciativa, algo a vir a ser, plano de ação a executar, força vital e criadora’ (GRANDE *apud* MONARCHA, 1999, p. 62-64).

Nesse marco de criação de um “novo” Brasil desenvolvido pela “Era Getuliana”, evidencia-se que, para Humberto Grande, a educação deveria se revestir de “um grande valor cívico e tecnicista”, destinada a fazer com que a juventude amasse o “verdadeiro” Brasil, recorrendo-se à história oficial “para demonstrar o papel do patriotismo dentro do espaço escolar”. Nesse intento, caberia à escola “nova” um papel central “na construção deste nacionalismo ativo e realizador como se a escola fosse a extensão do Estado-Nação” (ROCHA ALVES, 2022, p. 99).

Como ideólogo oficial do Estado Novo e da “Revolução de 1930”, Humberto Grande salienta que, “desde a Revolução 30 a escola brasileira, com fundamentos da nossa realidade, começa a tornar-se um fato. Daí o imperativo da nacionalização do ensino para a cultura brasileira. Esta tem necessidade de se afirmar vigorosamente nesta época, ensinando os brasileiros a viverem a sua própria vida dentro da esfera nacional” (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 91).

A pedagogia do Estado Novo, pois, deveria conjugar “educação com a cultura nacional, sendo o elemento fundamental para a construção do espírito de brasilidade” (ROCHA ALVES,

2022, p. 92). Essa educação nacional e nacionalista, obra da ação do Estado sobre a totalidade da nação brasileira, “ocorreria fora e dentro do espaço escolar”, daí salientando Humberto Grande a importância do papel do DIP no processo educativo⁵. “A educação tornar-se-ia filha do Estado Novo com a finalidade de transformar a vida do povo brasileiro, moldando-lhe a nacionalidade de forma esclarecedora e consciente” (ROCHA ALVES, 2022, p. 94). Dessa forma, constituiria uma missão urgente e inescapável do Estado Novo reformar o sistema educacional brasileiro, uma vez que, segundo Humberto Grande:

O povo brasileiro só poderá progredir intensamente através da educação organizada. Esta exige sistema escolar e não mero agrupamento de escolas; magistério competente, quer dizer, professores profissionais e técnicos de educação e não simples diletantes de pedagogia; métodos de ensino atualizados, estatística e recenseamento escolar, e enfim, organização administrativa e política educacional, de acordo com as nossas tradições e missão históricas na civilização americana (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 95).

A Pedagogia do Estado Novo se preocupa muitíssimo de como preparar gerações ao serviço do Estado Nacional, uma vez que ele só realizará os seus objetivos, quando empolgar, pelo mais vivo entusiasmo, a mocidade. A Pedagogia do Estado Novo representa um esforço inédito para intensificar a vitalidade nacional, despertando a consciência do nosso povo para as grandes possibilidades do Brasil, através da educação generalizada e do trabalho organizado (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 102).

A *pedagogia*, enfim, constituiria uma forma para forjar e preparar as gerações de jovens brasileiros *patriotas* aptos a servirem o Estado-nação, uma vez que seria inadmissível, reiterar-se, uma “educação fora dos interesses do Estado. Ela é um instrumento seu” (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 90). A educação deveria, assim, servir ao Estado tecnocrático varguista e Humberto Grande, esposando “os princípios organicistas que representam a sociedade como ‘organismo social’”, idealizou essa nova escola “como ‘célula viva’, que deve contribuir para a criação da identidade nacional brasileira” (MONARCHA, 1999, p. 67). Em suma, Humberto Grande inscreve o tema da educação nacional “no cerne de uma utopia aberta de natureza produtivista e nacionalista, assentada em uma identidade nacional, ora a ser descoberta, ora a ser construída” (MONARCHA, 1999, p. 68).

Nesse novo evangelho explicitador de um pensamento social engajado na ação e mudança, o tema da educação desfruta de centralidade, sendo concebido como centelha que apreende uma teleologia empiricamente dada e atalho que conduz à nova sociedade. Paradoxalmente, nesse novo evangelho, o povo brasileiro é instado a emancipar-se mediante submissão aos fatos positivos produzidos pela ‘Era Getuliana’ (MONARCHA, 1999, p. 68).

Humberto Grande no Instituto Nacional de Ciência Política (INCP): uma “escola de patriotismo’ no Estado Novo

Em 1940, Humberto Grande tornou-se um dos organizadores do Instituto Nacional de Ciência Política (INCP) da ditadura estadonovista, sendo secretário da revista do instituto, *Ciência Política*⁶. Como explica a historiadora Veronica Vieira Martinelli, o INCP desempenhou “o papel de entidade sintetizadora dos preceitos do Estado Novo”, representando “a formação de um locus que reunia intelectuais com as mesmas afinidades e o mesmo espírito de transformação social, ou seja, funcionava como um espaço de fermentação do ideário da ‘nova mentalidade’ nacional” (MARTINELLI, 2021, p. 85).

O INCP, com o papel fundamental de Humberto Grande em sua organização, cumpriu uma função cultural e pedagógica, político-ideológica, que girou “em torno da figura do presidente Getúlio Vargas e da propaganda para o Estado Novo” e, em encontro de seus membros no Palácio do Catete, em 21 de novembro de 1940, o próprio ditador afirmou que “a agremiação estava colaborando com a construção de um novo Brasil, através da ‘vulgarização dos ensinamentos da doutrina do novo regime’” (MARTINELLI, 2021, p. 89).

Em artigo seminal, *Diretrizes Nacionais*, publicado na revista do INCP, Humberto Grande detalhou o programa do instituto, ressaltando tratar-se de um grupo político comprometido com uma “visão realista e objetiva dos fatos sociais” que reagiriam aos “elementos deletérios das culturas em decadência”. O momento exigiria a construção de “um Movimento Cultural Brasileiro” enquanto “elemento imprescindível para despertar a consciência da nação”, devendo sua propaganda “ser feita nas escolas, colégios e universidades; na imprensa, rádio e conferência pública; nas sociedades, quartéis e demais instituições sociais” (GRANDE, 1940, p. 11-12).

Em outro artigo fundamental na consolidação do ideário do INCP e de sua revista, intitulado *Escola de Patriotismo*, Humberto Grande resumia o objetivo do instituto:

O Instituto Nacional de Ciência Política é uma instituição que quer familiarizar o nosso povo com os grandes problemas nacionais: constitui uma organização cultural que deseja ser útil ao país, congregando a elite brasileira para orientar a nossa gente. Quer esclarecer a opinião da nação quanto aos seus magnos problemas. Sinceramente deseja colaborar com os poderes constituídos para a grandeza da pátria. (...) Os grandes problemas nacionais estão sendo estudados de modo sistemático com muito realismo e critério científico. É dentro desta orientação que os seus sócios se preparam para ser útil à nossa grande pátria, certos de que o país, agora mais do que nunca, necessita de homens de ideias e convicções, porque são estes os únicos que lutam com abnegação e denodo para alcançar os seus objetivos. Assim esta instituição é uma verdadeira escola de patriotismo,

visando formar a nova mentalidade da nação dentro de um programa sério de estudos e realizações (GRANDE, 1940, p. 5).

O INCP seria, assim, uma escola de “educação cívica”, isto é, voltada ao “engrandecimento da pátria”, “prestigiando os valores nacionais” e disciplinando, deste modo, “a raça”, formando sua “consciência coletiva”. A verdadeira educação cívica, encetada pelo INCP, pregaria, portanto, um “ardente e esclarecido amor à terra natal, porque a história demonstra, com fatos bastante significativos, que nenhum povo se engrandeceu sem muito patriotismo, o qual é indispensável para a formação das grandes nacionalidades” (GRANDE, 1940, p. 5).

Em síntese, “o patriotismo é o culto da pátria, um sentimento tão vivo e intenso que chega a ser místico e até religioso” (GRANDE, 1940, p. 6). Devendo ser o novo patriotismo – em oposição aquele bacharelesco, ou seja, vulgar patriotada “de retórica oca, palavrório inútil e [de] discussões estéreis” – “um patriotismo ativo e realizador, tecido de fatos e obras, um patriotismo, enfim, criador e fecundo” (GRANDE, 1940, p. 6).

E qual seria, pois, a educação mais patriótica possível senão a educação militar, conforme escreve em outro artigo em *Ciência Política* Humberto Grande. Seria ela, a educação militar, “o processo mais rigoroso para exteriorizar o culto da pátria. São as forças armadas que possibilitam a vitalidade e independência de uma nação”, já que só se respeita um país por sua “potência bélica e capacidade guerreira” (GRANDE, 1941, p. 8). Essa pedagogia militarista é assim resumida no artigo *Educação militar*, assinado pelo “Prof. Humberto Grande”:

O patriotismo verdadeiro exige hoje que todo cidadão consciente seja um soldado instruído, capaz de defender a sua terra natal com eficiência em caso de perigo. Mas, se cada cidadão deve ser um soldado, cada soldado deve ser um operário. Eis a diretriz do militarismo industrial. [...] No Brasil a educação militar precisa ser intensificada e adaptada cada vez mais à realidade nacional (GRANDE, 1941, p. 9).

Em outro artigo, *O Ministério da Revolução*, Humberto Grande exalta o novo Direito do Trabalho positivado pelo Estado Novo, salientando que “ele quer trazer a colaboração dos elementos sociais e não a luta das classes” e, no artigo *Revolução e Reconstrução*, o juspedagogo reitera o papel do INCP como o organismo “que quer, com o maior ardor, agregar a nossa elite e o povo para um altíssimo fim comum: a grandeza do Brasil”. Depois de exaltar, em outro artigo, intitulado *Democracia e Cultura*, a “Revolução Cultural” que estaria na base da “Revolução Democrática” do regime estadonovista, defende novamente, no artigo *Mística do Trabalho*, a centralidade do trabalho para legitimar o Estado Novo, argumentando que:

O grande problema nacional, o problema a que o Estado Novo, com a mais esclarecida visão, procura a todo custo apresentar soluções satisfatórias, é o de organizar o trabalho, educar o trabalhador e dar sentido aos esforços dos nossos patrícios, porque, os povos trabalhadores, aqueles que agem sob a inspiração de poderoso ideal, são, indiscutivelmente, os povos mais virtuosos e felizes, aqueles que constroem a prosperidade das nações e a grandeza da pátria (...) O trabalho é uma força invencível. Ele cultiva a terra, explora o subsolo, domina os mares e é soberano no ar. Constitui poder e energia e expressão magna da inteligência e da vontade. Assim disciplina e educa, porque civiliza e determina a cooperação e a solidariedade. O trabalho, no mais, relaciona-se com todos os valores culturais. Implica a virtude – o bem; exige a ciência – a verdade; atinge a perfeição – a beleza e a arte. O trabalho, dentro desses elevados princípios, deve ser honesto, inteligente e produtivo, para se tornar na realidade, ao mesmo tempo, um valor ético, científico e econômico do mais alto alcance social e humano. (...) A grande mística do Estado Novo, por tais motivos, a mística que despertará fortemente a consciência nacional e conjugará todos os esforços do país para as magnas realizações é o trabalho, que na paz assegura a prosperidade e na guerra conquista a vitória. Na verdade, o trabalho cultiva o solo, desenvolve as indústrias e incentiva o comércio, fazendo produzir, circular e aproveitar as riquezas. Mas é o trabalho também que constrói canhões em quantidade, poderosos tanks, aviões enormes e todas as armas belicosas, que garantem a defesa das nações e impõem o respeito internacional. Um povo trabalhador, por estas expressivas razões, é invencível (GRANDE, 1941, p. 5).

O juspedagogo Humberto Grande a serviço do plano político-pedagógico da Ditadura de 1964 e seu (i)moralismo cívico-militar

Esse “veterano ideólogo da ditadura varguista”, legítimo propagandista do modelo educativo autocrático proposto e executado pelo DIP estadonovista, reapareceria na cena político-pedagógica brasileira, décadas depois, dessa vez ligado à tentativa de implementar a pedagogia de uma nova ditadura, fazendo conferências e escrevendo “sobre a Educação Moral e Cívica, logo após o golpe de Estado de 1964” (CUNHA, 2014, p. 20). Humberto Grande foi sobretudo um ideólogo e homem de ação do conservadorismo brasileiro que viveu o suficiente para prestar seus serviços à ditadura militar de 1964, auxiliando-a na organização política de seu projeto oficial de *educação moral e cívica*.

O pedagogo do Estado Novo converteu-se já no primeiro governo militar em homem de ação da ditadura de 1964, servindo como um ideólogo e organizador político da educação projetada e almejada pelos militares no poder. Nessa função, foi “designado pelo presidente Humberto de Alencar Castelo Branco e Pedro Aleixo para chefiar a Divisão de Educação Extra Escolar, especificamente o Setor de Educação Cívica, espaço responsável, antes do Decreto n.º 869, de 1969, por trabalhar com textos envolvendo estudos brasileiros, que foi colocado em prática durante a promulgação do Decreto-lei n.º 58.0623, de 25 de março de 1966” (ROCHA ALVES, 2022, p. 49).

Ainda sob o governo do ditador Castelo Branco, Humberto Grande seria uma das “estrelas” do “Seminário Formação para Cidadania”, de 1966, cuja intervenção será analisada mais abaixo pela primeira vez. Em 1967, Humberto Grande foi designado pela ditadura militar como diretor-executivo da Fundação Nacional do Material Escolar (FENAME), dedicada à produção de materiais didáticos construídos sob o signo ideológico do civismo. Explicando a *função cívica* da FENAME, em conferência de 1973, publicada no ano seguinte sob o título de “Humanismo brasileiro”, o pensador e homem de ação da direita brasileira salientou que:

Na sua programação patriótica e cultural, inspirada no humanismo cristão, a Fundação Nacional de Material Escolar, procura fortalecer o desejo de fazer grandes coisas na alma da juventude e do povo do nosso país para manter em acelerado movimento a roda do civismo nacional, a fim de que todos os cidadãos, possuídos de superior ideal, fé e muito entusiasmo, congreguem os seus esforços na realização triunfal de um Brasil Grande (GRANDE *apud* MAIA, 2013).

Galgando posições de Estado, no setor da política educacional da ditadura militar, o decano da pedagogia estadonovista, posteriormente, integrou o primeiro quadro de dirigentes da Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC), criada em 12 de setembro de 1969 pelo Decreto-lei n.º 869 do general-presidente Emílio Garrastazu Médici. A CNMC “reunia, entre seus membros, zelosos generais, que se articulavam com a censura federal, e civis militantes de direita, além de sacerdotes católicos” (CUNHA, 2014, p. 270).

O mesmo decreto-lei que criou a CNMC instituiu, simultaneamente, a Cruz do Mérito da Educação Moral e Cívica, com o objetivo de destacar personalidades dedicadas à causa moral e cívica”, sendo Humberto Grande um dos agraciados por essa honraria de Estado em 1969, ao lado, entre outros, do ditador Médici (GONDIM, 2017, p. 365). Se a principal obra de Humberto Grande foi *A pedagogia no Estado Novo*, encomendada pela ditadura Vargas e publicada em 1941, décadas depois, a serviço da ditadura militar de 1964, as principais teorizações desse decano do conservadorismo foram condensadas nas alocuções “Humanismo brasileiro” e “Moral e civismo: sua significação”, publicadas em 1974 e 1978, respectivamente, pela UFRJ, “dentro do rol de cinco conferências proferidas pela temática do civismo” (ROCHA ALVES, 2022, p. 178).

Nessas conferências, Humberto Grande procurou demonstrar que “a Educação Moral e Cívica deve harmonizar a Segurança com o Desenvolvimento, a Tradição com o Progresso” (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 180). Definiu e identificou a *Educação Moral e Cívica* como *a própria educação na plenitude de sua verdadeira acepção*, cuja finalidade seria a de formar o *homem brasileiro* e, acima de tudo, o cidadão *patriota*.

Deseja o autor, nesta conferência, examinar a Educação Moral e Cívica como a Educação do Sentimento Nacional, como Educação para a Cidadania e como a Educação para a comunidade, dando ênfase ao Sentimento Nacional, porque, como ensinava Goethe, ‘o sentimento é tudo: o nome é ruído e fumaça, uma névoa que nos esconde o esplendor dos céus’. [...] Compreendemos, agora, a extraordinária importância da Educação Moral e Cívica como atividade essencial, permanente, global e básica da nossa cultura. Ela não é simplesmente uma modalidade educativa, algo que se possa fazer acessoriamente como coisa secundária, mas sim a própria educação na plenitude de sua verdadeira acepção, com todos os meios e fins para a formação do homem brasileiro consciente de sua pátria (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 179).

Trata-se, pois, de “um intelectual otimista do projeto de nação pretendido pelos militares”, convidando os “professores da disciplina EPB [Estudos de Problemas Brasileiros] para que eles percebam o civismo como vocação humanista de grandeza” (ROCHA ALVES, 2022, p. 180). *A falta de civismo seria calamitosa à nação*, exaltando o pedagogo das duas ditaduras brasileiras “o nacionalismo pretendido pela EMC [Educação Moral e Cívica]”, cuja missão seria a de “preparar o homem de bem para ser o bom cidadão”. A EMC “durante o contexto da Guerra Fria fazia parte da regeneração cultural do Ocidente”, sendo preciso reconstruir “um outro olhar para a crise do civismo que atinge o Brasil e o mundo” (ROCHA ALVES, 2022, p. 183).

A falta de civismo constitui calamidade para a nação. Traduz-se na degeneração do idioma, no esquecimento da Geografia e História, pelo desconhecimento do nosso território continental e das nossas mais gloriosas tradições; manifesta-se também na ausência de amor à Pátria e de sentimento de integração na comunidade, o que determina a perda da vontade de juntos realizarmos grandes coisas (GRANDE *apud* ROCHA ALVES, 2022, p. 183).

Se o ápice da carreira de Humberto Grande configurou-se com sua indicação à presidência da Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC), em 1969, vale a pena analisar a sua intervenção no “Seminário Formação para Cidadania”, organizado em 1966, sob os auspícios da ditadura militar, no qual reiterou seu ideário pedagógico construído desde o Estado Novo.

Antes disto, todavia, registre-se que o seminário foi realizado no Auditório do Ministério de Educação e Cultura, no Rio de Janeiro, entre 26 e 29 de julho. Sua organização ficou a cargo da Associação Brasileira de Educação (ABE), ligada ao Ministério. O Seminário foi inaugurado pelo ministro da Educação e Cultura Raimundo Muniz de Aragão e, entre as organizações participantes, contaram-se a Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG), a cargo do painel “Questões fundamentais de filosofia política, ressaltando os direitos e deveres do cidadão nos regimes democráticos”, a Liga de Defesa Nacional (LDN), presidida pelo marechal Ignácio de Freitas Rolim, incumbido do painel “Educação para a cidadania. O papel da família, da escola e das demais instituições. Ação formativa para a cidadania”, a

Fundação do Bem-Estar do Menor, cujo presidente Mario Artenfelder palestrou sobre “Os problemas da juventude na sociedade moderna”, e a Campanha da Mulher pela Democracia (CAMDE), responsável pelo painel “A mulher na plenitude da cidadania”.

“O trabalho como imperativo moral e social na formação do cidadão”, conferência de Humberto Grande no “Seminário Formação para Cidadania” (1966)

No Seminário de 1966, sob a ditadura de Humberto de Castelo Branco, o juspedagogo Humberto Grande apresentou conferência intitulada “O trabalho como imperativo moral e social na formação do cidadão”. O *trabalho* como *dever cívico* e *obrigação social* constituiria “o maior fator de grandeza dos povos”, bem como o complexo físico e mental capaz de contribuir “para o progresso da sociedade” e ao “desenvolvimento da produção da riqueza ou da criação dos valores na ampla esfera da cultura”. Só seria possível ser um “bom cidadão do mundo”, ademais, aquele indivíduo capaz de ser “um bom cidadão do seu país, isto é, da sua pátria”. A lição do apóstolo São Paulo, segundo a qual “Quem não trabalha não deve comer”, seria o exemplo bíblico a ser seguida nas relações entre *trabalho* e *dever*, configurando o primeiro “um dever e um direito do indivíduo para com a sociedade e vice-versa”.

Nessa direção, Humberto Grande faz uma crítica ao *condenável* “parasitismo”, ou seja, “a exploração do esforço dos nossos semelhantes”, bem como à “desocupação voluntária, que não deixa de ser crime”. Assim, seria preciso atrelar o valor do trabalho dos indivíduos ao bem-estar maior da coletividade. Nessa leitura, o trabalhador seria um reivindicador eterno – um descontente permanente –, caso não entendesse que, para além de seus ganhos individuais, seu labor contribuiria à *cultura*, à *nação* e se eternizaria, em autêntica expressão *divina*. Segundo Humberto Grande, “o trabalhador exigirá sempre salário mais elevado, melhor habitação, férias mais largas, e exigirá cada vez mais. Sempre ficará descontente” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 3). O trabalhador, para deixar de ser reivindicador, todavia, só “logrará verdadeira satisfação” quando:

(...) lhe faça ver (...) que trabalha para o conjunto cultural e nacional que no seu trabalho radica o sentido da sua própria vida, que o descanso não se acha depois do trabalho, senão no trabalho mesmo, que os valores por ele criados, por sua insignificância que pareçam em relação com a totalidade, passam à Cultura e, portanto, à eternidade, que constituem uma imortalidade conduzem à Divindade. Por isso acompanha ao seu trabalho a benção de Deus (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 3).

Tal conceito de *trabalho* articula, portanto, *dever cívico*, *imperativo moral* e *obrigação social* para com a coletividade *abençoada* por *Deus*. O *bom cidadão* seria, pois, o *bom trabalhador*, que deixaria de reivindicar incessantemente mais direitos e ganhos se, e somente se, “consciente” de sua contribuição individual ao *todo*, isto é, à *cultura*, à *nação* e à *eternidade divina*. Por ser assim o maior dos valores civilizatórios, o trabalho teria sido reconhecido pelo “Estado moderno” como “um grande dever social”, concedendo-se “ao trabalhador todos os direitos” e, ao mesmo tempo, exigindo-lhe dele a “exata compreensão dos deveres (...) que dizem respeito à Pátria”. “O trabalho é o construtor das grandes pátrias”, sendo ele o responsável por *agregar* “um povo em nação. De mister se faz, por este motivo, educar as nossas classes trabalhadoras, para torná-las fatores conscientes da grandeza nacional” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 4).

A isso Humberto Grande chamou de “A pedagogia do trabalho”, tópico seguinte de sua conferência, advertindo que “o Brasil, atualmente, necessita muito de trabalho coletivo e harmônico de todos os brasileiros”. Em plena ditadura militar, o ideólogo da “pedagogia do trabalho” – que buscara legitimar o Estado Novo baseado no mesmo ideário – alertou que “tal trabalho implica disciplina, autoridade e um elevado objetivo comum”. A “pedagogia do trabalho” deveria inculcar nas classes trabalhadoras, portanto, “um ideal forte [que] não conhece tédio, cansaço nem fadiga. Ele vence todos os obstáculos e ruma para a realização. E esse trabalho traz consigo a felicidade humana, a felicidade nacional. Por isso precisamos ensinar ao povo a trabalhar com arte e técnica” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 4). Calçado em Fichte, para quem “a educação é o objetivo mais importante de uma Nação e de um Estado, mesmo porque a renovação de um povo deve começar pela educação”, Humberto Grande salientou à audiência do Seminário de 1966 que “a pedagogia moderna deve ser a pedagogia que ensina o povo a pensar e agir de conformidade com os superiores interesses da Nação”⁷, sendo esta *pedagogia do trabalho* – “por nós doutrinada há tanto tempo”, isto é, desde o Estado Novo – “a pedagogia de que o Estado agora tanto necessita, para realizar as suas grandes aspirações” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 4).

A *pedagogia do trabalho* que o ideólogo Humberto Grande oferecera tanto ao Estado Novo quanto à ditadura militar de 1964 seria, conseqüentemente, “uma pedagogia da ação” que, sendo alegadamente “expressão da verdadeira cultura”, teria como objetivo “infundir no espírito do povo hábitos de higiene e saúde, alimentação e conforto, perseverança e tenacidade” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 4). Se à *educação brasileira* caberia forjar a ideologia da *Nação brasileira*, seria preciso dar atenção à formação cívica e profissional dos brasileiros, versando Humberto Grande, no tópico seguinte de sua conferência, “A educação cívica e a profissão”, delineando os conceitos de cidadão trabalhador e cidadão profissional.

Na sequência, Humberto Grande, amparando-se no espanhol Miguel Unamuno, definiu uma concepção *espiritualista* do trabalho, salientando que, “para desenvolver intensamente a vontade de trabalhar, é mister antes compreender e sentir o trabalho, comunicar-lhe sentido e espiritualizá-lo” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 6). “Naquela concepção, o trabalho é desejado, querido e amado, porque se torna uma fonte de vida, libertação e espírito” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 6). Os “valores do trabalho”, enfim, deveriam nortear a vida do *bom cidadão*, a saber, “o caráter, a vontade, a perseverança, o amor, a amizade, a ambição, a personalidade, a vocação, a oração, a sociabilidade e todos os elementos de união e cooperação” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 7). Já os “vícios trabalhistas”, em contraposição, seriam “a debilidade do caráter, a fraqueza da vontade, a preguiça, o ódio, a inveja, a incompetência, o individualismo exagerado e todos os elementos desagregadores que levam prontamente um país à ruína” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 7). Sendo, portanto, o trabalho “um título de grandeza, de força, de poder, de energia e de domínio”, “os povos trabalhadores colocam-se em primeiro plano entre os povos civilizados” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 7).

Para se integrar à categoria de “povos civilizados”, portanto, o conferencista defendeu que o Brasil precisaria criar uma Universidade do Trabalho, “sustentando que o nosso povo precisa com urgência mudar a sua mentalidade e adquirir sólida educação técnico-profissional” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 7).

Assim como no Estado Novo, a ditadura militar de 1964 deveria fundamentar *cientificamente* a educação brasileira, possibilitando então “o desenvolvimento da cultura nacional”, eliminando o analfabetismo e proporcionando “instrução agrícola e rural à população do campo e do interior”, além de “ministrar ensino profissional e técnico aos habitantes das cidades, e conferir às elites do país educação universitária”, baseando “todo esse sistema escolar em princípios rigorosamente indutivos, colhidos das observações dos fatos e verificação experimental” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 7).

Consequentemente, essa nova/velha pedagogia deveria ser pensada e executada como fator de *rentabilização* do trabalho – isto é, do capital que controla, disciplina e subsume o trabalho – em prol de um duvidoso *progresso* dirigido pelo Estado-nação, à época representado por uma ditadura militar cujo projeto de “modernização conservadora” encontrou, em Humberto Grande, um de seus pedagogos oficiais. Desse modo, “só com método científico, podemos adquirir visão real e objetiva dos problemas educacionais brasileiros”, alcançando-se “a vitalização da nossa nacionalidade”. Esse projeto de *revitalização* da *nacionalidade* brasileira a partir de uma *educação científica* e planejada pelo Estado deveria, assim, cultivar uma cultura *autenticamente* nacional.

Cumpra-nos presentemente estabelecer educação de fundamentos genuinamente nacionais. Queremos as nossas instituições como plantas autênticas da cultura brasileira. Elas doravante têm de nascer sob o influxo do nosso meio, como a vegetação que germina na semente, e cresce para as alturas, e não como a planta exótica, que fixada aqui, se não murcha, cresce raquiticamente e sem vigor (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 8).

Nota-se, aqui, a volta ou reiteração do mote dos intelectuais “autoritários” dos anos 1920 e que se engajaram com o projeto de modernização conservador estadonovista – sendo os mais notórios, entre eles, como dito, Oliveira Viana, Azevedo Amaral e Francisco Campos: a metáfora botânica contra a “flor exótica” dos estrangeirismos – próprios ao liberalismo oligárquico da República Velha – deveria ser substituída por uma cultura autenticamente brasileira. Essa retórica pela brasilidade e o rechaço aos modelos estrangeiros estruturou, assim, as ideologias justificadoras das duas ditaduras do Brasil republicano, a do Estado Novo e a militar de 1964. E Humberto Grande foi o juspedagogo de ambas.

Sua *pedagogia do trabalho* exigiria, ainda, para uma instrumentalização adequada, a construção de uma *escola nacional* voltada a inculcar na infância e na juventude *o amor ao trabalho*, *habilitando* “a nossa mocidade a bem servir aos interesses da Pátria”, que “necessita de uma juventude audaciosa, capaz de seguir novos rumos de existência e conduzir o Brasil para caminho mais seguro” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 8). Enfim, no arremate do conferencista, “o rumo prático da cultura brasileira neste momento é o de atualizar o Brasil, o que equivale dizer, modernizá-lo, pô-lo à altura dos progressos da civilização moderna” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 8).

Seria fundamental, no marco desse projeto mais amplo de “modernização conservadora” do país, voltar-se a atenção para “A educação cívica nos sindicatos”, último tópico da conferência. De início, o conferencista demarcou a suposta diferença entre a questão sindical no Brasil e no mundo. Segundo ele, “o problema sindical no Brasil é inteiramente diferente do problema sindical de outros povos, principalmente onde vicejou o sindicalismo revolucionário como instrumento de luta das classes” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 9).

Advertindo que, no Brasil, “o Sindicalismo nasceu do Estado a começar pelo Decreto n.º 1637, de 5 de janeiro de 1907”, Humberto Grande – cuja *pedagogia* atrelou-se ao *trabalhismo* da ditadura estadonovista e, depois de 1964, serviu igualmente à ditadura militar – defendeu a importância do movimento sindicalista como “instituição do mais alto alcance econômico, político e social, porque influi sobre a produção da riqueza, disciplina a vida coletiva e organiza a estrutura da sociedade” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 9). Assim, em

contraposição ao sindicalismo revolucionário instigador da luta de classes, o sindicato brasileiro seria um “fator decisivo da solidariedade nacional”, constituindo uma “força que agrega o nosso povo em nação consciente”, verdadeiro “poder que desperta a nacionalidade” capaz de *resolver a questão social* no país.

Como antigo ideólogo do Estado Novo, Humberto Grande destacou a *originalidade* das “nossas instituições trabalhistas e sociais” – isto é, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) promulgada por Getúlio Vargas a 1º de maio de 1943 –, orientando a ditadura militar de 1964 a “seguir a tradição formada, e conservá-la, melhorando. Não é prudente reformar uma coisa que está produzindo bons resultados. O que devemos é aperfeiçoá-la” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 9). Dessa forma, “o fenômeno sindical brasileiro” deveria seguir o esforço mais amplo de “fundamentar o pensamento brasileiro”, descortinando “novos rumos à espiritualidade nacional” e, ao mesmo tempo, esclarecendo “a atividade dos nossos patrícios, que desejam contribuir para a nossa grandeza” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, pp. 9-10).

Seria preciso, para tanto, “reagir com energia contra os elementos deletérios das culturas em decadência” e enfatizar os aspectos *positivos* “da alma nacional”. Caberia ao Estado moderno, nesse esforço, distanciar-se do *estatismo*, “isto é, o regime que o Estado faz tudo com o aumento excessivo da burocracia”, e buscar “a colaboração do povo com o governo, podendo, por meio de instituições aptas tratar diretamente dos seus interesses para assim realizar a verdadeira democracia” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 10). Essa deveria ser, enfim, “a diretriz da nossa política sindical”, distante do liberalismo, que “não pode mais harmonizar os interesses gerais, protegendo a todos, nesta época de multidões e adensamento da população no mundo inteiro” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 10). Caberia, pois, ao “sindicato como associação profissional, tanto de empregados como de empregadores”, *harmonizar os interesses gerais* do país, “pela cooperação de patrões e operários, e conseqüente eliminação da luta de classes” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 10).

Observa-se, pois, que a *pedagogia do trabalho* e a *educação cívica* propostas por Humberto Grande no “Seminário Formação para Cidadania” buscavam *eliminar a luta de classes* e, em seu lugar, inserir a *cooperação* e a *harmonia* entre elas e seu núcleo de contradições básicas, os *empregadores* e os *empregados*. E a política sindical, portanto, assumiria o caráter de “uma verdadeira política do povo” que, *democraticamente*, “através das associações sindicais, participa do governo e da administração dos negócios públicos” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 11). Valeu-se, na sequência, da concepção do “saudosos sociólogo prof. Oliveira Vianna” segundo a qual “estas instituições sindicais são verdadeiras escola de educação moral e de educação cívica”,

saudando os sindicatos brasileiros como “verdadeiras democracias em miniatura” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 11).

No Brasil, os sindicatos, realmente, são escolas de educação cívica, onde os seus associados podem adquirir o sentimento de apreço à Pátria, de respeito às instituições, de fortalecimento da família, de obediência à Lei, de fidelidade no trabalho e de integração na comunidade, de tal forma que todos se tornem, em clima de liberdade e responsabilidade, de cooperação e solidariedade humanas, cidadãos sinceros, convictos e fiéis no cumprimento de seus deveres, tal como quer o art. 2º do Decreto n.º 58023, de 21 de março de 1966” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 11)

Na sequência, resgatou o Decreto n.º 50.505, de 26 de abril de 1961, assinado pelo presidente Jânio Quadros, responsável pela consolidação das “disposições relativas à educação moral e cívica nos estabelecimentos de ensino” e que estipulou as seguintes providências como exemplos de atividades extra-escolares de caráter facultativo:

I. hasteamento do Pavilhão Nacional, com a presença do corpo discente e antes do início dos trabalhos escolares semanais; II – execução do Hino Nacional, do Hino à Bandeira e de outros que sejam expressão coletiva das tradições do país e das conquistas de seu progresso; III – comemoração de datas cívicas; IV – estudo e divulgação da biografia e da importância histórica das personalidades de marcada influência na formação da nacionalidade brasileira (QUADROS, Decreto n.º 50.505, de 26.04.1961).

Assim, o antigo ideólogo da pedagogia do Estado Novo sugeriu no Seminário de 1966 que o presidente em exercício, o ditador Castelo Branco, publicasse “um novo decreto” para “tornar obrigatória a prática de atividades extra-escolares, de natureza moral e cívica, nos sindicatos, federações e confederações” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 11). Este novo decreto deveria tornar obrigatória a educação moral e cívica nos locais de trabalho através de sua implementação nos sindicatos, federações e confederações, devendo o Ministério do Trabalho e Previdência Social cooperar nessa empreitada a fim de “intensificar a educação cívica no Brasil” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 12).

Eis que, no último tópico de sua conferência, Humberto Grande tratou especificamente sobre “A educação cívica e o trabalhador brasileiro”. “Daí a tragédia do trabalho” que, segundo E. Borne e F. Henry, seria solucionada mediante o preparo do trabalhador “para atividades de meditação, de oração, de contemplação. E somente com esta condição, o trabalho faz o homem livre em vez de escravizá-lo” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 12). Ao lado dessa *espiritualização* do trabalho para fazer *o homem livre em vez de escravizá-lo*, seria preciso, finalmente, circunscrever o trabalho “no seu justo lugar na hierarquia de valores, sem nunca

olvidar a pessoa do trabalhador”, o que deveria ser feito “de acordo com a moral cristã” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 12).

Exaltando a obra da ditadura militar no campo trabalhista, Humberto Grande saudou que “agora, felizmente, o Brasil sabe glorificar o trabalhador nacional, reconhecendo seu valor e extraordinário mérito, fazendo-lhe a mais ampla justiça, com lhe dar toda sorte de direitos e garantias, amparando-o com uma legislação sábia e humana. Por isso hoje o nosso operário é muito estimado e respeitado, e mesmo considerado como elemento essencial da grandeza do nosso país” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 12). Esse panegírico à política trabalhista da ditadura, porém, omitia o fato dos direitos trabalhistas conquistados no pré-1964 terem sido revogados e restringidos após o golpe de Estado e de classe de 1º de abril de 1964⁸. Com essa operação ideológica, Humberto Grande atribuiu à ditadura militar uma suposta superação do preconceito dominante que, anteriormente, “taxava” o *trabalhador nacional* “como negligente, incapaz e improdutivo, (...) tido como desorganizado e incompetente” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Exaltou-se, então, a obra *conquistadora* do *trabalhador nacional*, quem de fato *conquistou* “a imensidade do Brasil”, alargando “as fronteiras da nossa nacionalidade, penetrando os nossos sertões, desbravando as nossas florestas, em lutas incessantes com os nativos e estrangeiros ambiciosos” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13). Seria necessário, no marco desse culto em abstrato à figura do *trabalhador nacional*, fazer-lhe “justiça e reconhecer o seu valor. Devemos nos orgulhar, pois, das vigorosas qualidades do trabalhador nacional”, cumprindo, “agora, envidar os esforços para educá-lo, ensinando-lhe novas técnicas e método de trabalho, para ele ser cada vez mais produtivo e eficiente” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Em suma, seria preciso *educar* o *trabalhador nacional* em prol de sua – isto é, do capital que lhe subjuga, disciplina e extrai sua mais-valia – *produtividade* e *eficiência*. “Não nos esqueçamos aqui que o trabalho em qualquer setor, esclarecido pela educação, sempre dá maior rendimento e assim dispõe de fatores para aperfeiçoar a sua técnica” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13). Humberto Grande, assim, quer como pedagogo do Estado Novo ou da ditadura militar, sempre atribuiu um papel tecnicista e produtivista à educação de seu modelo de *cidadão do bem*, um *trabalhador* disciplinado, obediente, *rentável* e patriota. Demarcando a importância dessas “relações entre o trabalho e a educação”, sustentando “a grandeza do trabalho através da ciência, da arte, da técnica, da moral, da religião e da filosofia”, Humberto Grande defendeu que “o trabalhador nacional, instruído e valorizado pela nossa legislação social, solucionará os grandes problemas da nacionalidade, mesmo porque,

trabalhando tudo se resolve” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13). Seria preciso, pois, “acentuar a grandeza do trabalho e a dignidade da pessoa do trabalhador”, tratado, consoante à doutrina social da Igreja católica, “como pessoa, como ser espiritual e não como coisa, instrumento ou pária da sociedade. E por ser ele produtor de riquezas, julgamo-lo com o direito de gozar de todos os benefícios da cultura e da civilização” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

No ideário de Humberto Grande, portanto, a *espiritualização* do trabalho acompanhou a *espiritualização* do ser do trabalhador – articulação de uma concepção espiritualista de ser e trabalho humanos –, forma ideológica proposta pela doutrina social católica para conter os processos de *coisificação* e degradação das condições de vida e trabalho sob o capitalismo contemporâneo. O intelectual conservador advertiu, ademais, para a necessidade de implementar uma política oficial de *educação cívica no Brasil*, de modo específico junto à figura “do trabalhador brasileiro nas diferentes regiões do país, quer do norte como do sul, quer de leste como do oeste” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Esta *pedagogia do trabalho*, com ênfase na *educação cívica do trabalhador nacional*, deveria exaltá-lo como “um verdadeiro herói pela força das próprias circunstâncias”, devendo-se empreender a conscientização dos brasileiros sobre “o que foi e é o drama do nordeste e o drama da Amazônia; conhecer a luta do nosso homem contra a natureza dura e ingrata” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Seria um erro responsabilizar o *trabalhador nacional* por “nosso subdesenvolvimento econômico”, o que não se deveria “à inferioridade da nossa gente, à ignorância do português, [à] indolência do índio e [à] incompetência do negro” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 14). Muito pelo contrário. Deveria ser evitado qualquer “juízo depreciativo do esforço e trabalho do homem brasileiro”, recomendando-se recordar “a grandiosa epopéia das „bandeiras”, para percebermos o esforço inaudito dos nossos patrícios que mostraram possuir vontade inquebrantável e as melhores qualidades raciais” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 14). *Educando-se* os brasileiros, enfim, para o fato de que “um povo sem história e tradição jamais constituirá uma nacionalidade, mas sim, mero agrupamento humano sem importância”, devendo-se exaltar “nosso glorioso passado” com vistas a estimular no *povo* brasileiro “o mais vivo entusiasmo pelo trabalho, reavivando as magníficas tradições, evidenciando a sua grande capacidade revelada no curso de nossa história, exaltando o seu valor invulgar, com mostrar ainda as suas possibilidades enormes” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

A *missão educativa*, portanto, seria a de “nos convencer que o homem brasileiro é inteligente e capaz, forte e enérgico, e que no Brasil criará uma nova civilização mais justa e humana, prestigiando o trabalho como algo de sagrado” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13). E o Brasil, de fato, “só pode ser conquistado pelo trabalho num regime de disciplina e organização”, sendo impossível ao país “viver e progredir na desordem, o que, certamente, determina a desagregação das suas forças vivas” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Com *disciplina* e *organização* do regime de trabalho e do *trabalhador nacional* – o que era imposto à época nos locais de trabalho pelas baionetas militares e seus parceiros da iniciativa privada –, contra as forças *subversivas* da “desordem” e da “desagregação”, Humberto Grande garantiu à audiência do “Seminário Formação para Cidadania” que *o Brasil* exigiria um “esforço conjugado para a sua grandeza”. Nele, o *trabalho* seria tomado como o “construtor de grandes pátrias”, responsável por agregar “um povo em nação”, sendo indispensável, para a *grandeza* do Brasil, “educar as nossas classes trabalhadoras, para torná-las fatores conscientes da grandeza nacional” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Seria preciso, em suma, educar e formar o *trabalhador patriota* – modelo do *cidadão de bem* – na medida em que “o operário sem patriotismo é um elemento pernicioso na sociedade” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13). Enfim, precisaria *o Brasil* – consoante a ideologia da *nação* una e indivisível, sem as mediações e antagonismos de classes –, de “muito trabalho coletivo”, assegurado sob um regime de “disciplina, autoridade e elevado objetivo comum. O trabalho sob o impulso de um ideal não conhece tédio, cansaço nem fadiga. Vence todos os obstáculos e ruma diretamente para a realização. E esse trabalho construtivo que traz consigo a felicidade humana, a felicidade nacional, a felicidade internacional” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Isso tudo dito em 1966 por Humberto Grande no “Seminário Formação para Cidadania”, pouco antes do Brasil transformar-se num dos campeões mundiais em acidentes de trabalho, durante o chamado “Milagre econômico” do governo Médici (1969-1974). “Milagre” viabilizado pela repressão militar nos locais de trabalho, pela intervenção policial-militar nos sindicatos e pela superexploração da força de trabalho pelo capital anabolizado pelas Forças Armadas do Brasil⁹.

Ao final de sua conferência, resumindo seus principais aspectos, Humberto Grande enfatizou ainda, com Leibniz, a importância da *educação* na transformação de um *povo*. Ressaltou a importância da *pedagogia moderna* para, “através da educação cívica intensiva”, “modificarmos a

mentalidade do brasileiro e tornarmos o Brasil uma grande e poderosa nação” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Retomou sua “tese da comunidade de trabalho como fundamento da educação cívica”, destacou “as principais virtudes cívicas relacionadas com o trabalho”, enfatizou “o trabalho como dever cívico” e “o maior fator da grandeza dos povos”, reiterou seu “conceito da Pedagogia do Trabalho” e reendereçou a “sugestão da realização de um Congresso de Cultura do Trabalho, considerado o trabalho como fonte da cultura”(BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Delineando, pois, “o trabalho como um dever cívico”, Humberto Grande insistiu na necessidade de “proporcionar aos nossos trabalhadores a melhor educação cívica”, advertindo para a urgência de se “organizar o Brasil num povo de trabalhadores, educá-los e dar sentido aos seus esforços de todos, porque os povos laboriosos, aqueles que agem sob a inspiração de poderoso ideal, são, indiscutivelmente, os povos mais virtuosos e felizes, aqueles que constroem a prosperidade das nações e a grandeza das pátrias” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 13).

Enfim, para a consecução desse plano comum de *educar a nação* brasileira em geral e as *classes trabalhadoras* em especial, reforçou a necessidade da cooperação do Ministério de Educação e Cultura com o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Forjar, assim, “a consciência cívica da comunidade brasileira”, portanto, não deveria ser missão apenas do Ministério de Educação e Cultura. Desse modo, deveria se conferir prioridade à *missão educativa* do Ministério do Trabalho e Previdência Social, que “possui função pedagógica de acentuado realismo, função esta que se exerce através dos sindicatos, federações e confederações, Justiça do Trabalho e outras entidades de proteção ao nosso trabalhador” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 14).

Nota-se, pois, que o antigo ideólogo da pedagogia do Estado Novo reiterou, em 1966, junto a um seminário de educação oficialmente patrocinado pela ditadura militar de 1964, sua concepção de ser preciso *educar a classe trabalhadora* em termos de *civismo* e de *patriotismo*. Não à toa, seria alçado, em 1977, ao cargo de presidente da Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC). Seria preciso, pois, criar:

[...] escolas de educação cívica, onde os seus associados podem adquirir o sentimento de apreço à Pátria, de respeito às instituições, de fortalecimento da família, de obediência à Lei, de fidelidade no trabalho e integração na comunidade, de tal forma que todos se tornem, em clima de liberdade e responsabilidade, de cooperação e solidariedade humanas, cidadãos sinceros, convictos e fíéis no cumprimento de seus deveres, como expressamente determina o art. 2º do Dec. N.º 58.023, que dispõe sobre a educação cívica em todo o país (grifos meus, BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 14).

Nesse sentido, no arremate do decano da pedagogia autocrática brasileira, seria imperioso levar a cabo a sugestão por ele feita ao ditador Castelo Branco no sentido de tornar obrigatórias as disposições facultativas do Decreto n.º 50.505 de 26 de abril de 1961, assinado por Jânio Quadros, concernentes às “atividades extra-escolares, de natureza moral e cívica, nos sindicatos, federações e confederações” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 14).

A proposta de Humberto Grande articulou-se, portanto, com uma *pedagogia do trabalho* que teria, como sua filosofia central, a defesa do *trabalho* com “um sentido espiritual de alto idealismo”, constituindo o eixo construtor da “grandeza da Pátria”. O *trabalho*, não sendo apenas “dispêndio de energias”, “coação social” ou “obrigação de fazer”, deveria ser idealizado e tomado como forma de conquista da *liberdade* e de “todos os benefícios sociais” e, assim, “a comunidade que nele se fundamenta dá uma expressão nova à sua cultura e civilização; ele é valor de muito alcance e constitui o alicerce da vida social moderna. Por isso, o trabalho é um dever cívico” (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 14).

Em suma, *educar para o trabalho* como *dever cívico* comprometido com a *grandeza da Pátria* e do capital – haja vista que *o trabalho esclarecido pela educação sempre dá maior rendimento* –, eis a divisa do pedagogo Humberto Grande, bem como o *slogan* pedagógico do Estado Novo e da ditadura militar de 1964.

Conclusão

Pelo exposto, Humberto Grande deve ser tratado como um exemplo da continuidade da educação cívica e do autocratismo pedagógico no pensamento autoritário brasileiro. Ele serviu de figura privilegiada capaz de evidenciar concretamente as *continuidades* históricas entre o conservadorismo pedagógico do Estado Novo e o da ditadura militar de 1964, uma vez ter sido ele o autor de importante obra encomendada pelo DIP varguista – *A pedagogia no Estado Novo* – e, décadas depois, ter galgado posições estratégicas de Estado na gestão da política educacional do regime ditatorial de 1964. Como visto, chegou ao ápice de sua carreira política com sua nomeação para a presidência da Comissão Nacional de Moral e Civismo (CNMC), em 1977, tendo-se aqui se reconstituído, pela primeira vez, sua intervenção no “Seminário Formação para Cidadania” (1966). Nele, repuseram-se e reiteraram-se as concepções centrais de sua *pedagogia do trabalho* “patriótica”, buscando assim, no pós-1964, legitimar o projeto educacional da ditadura militar de Segurança Nacional e Desenvolvimento.

O estudo do itinerário histórico e do perfil ideológico do juspedagogo Humberto Grande comprova que “existe uma relação entre o Estado Novo e os governos militares”, “haja vista que determinados intelectuais que pensam a discussão de nacionalismo durante o período da ditadura Vargas estarão presentes em órgãos como o Conselho Federal de Educação e a Comissão Nacional de Moral e Civismo, como Humberto Grande, e pensam posteriormente a disciplina Estudo(s) de Problemas Brasileiros” (ROCHA ALVES, 2022, p. 42-43)¹⁰.

Enfim, com isto, espera-se ter contribuído à reflexão historiográfica para a história de longa duração, em suas *continuidades* obviamente descontínuas, dos projetos político-pedagógicos conservadores do Brasil contemporâneo, lançando-se luz, especialmente, à longevidade das concepções ideológicas e das ações políticas das direitas nacionais nas figuras de um expoente pouco conhecido do campo político-pedagógico.

Humberto Grande forneceu às duas ditaduras do Brasil republicano uma pedagogia da modernização conservadora. Seu projeto buscou educar o trabalho, a partir do nexos Estado-capital, como estratégia para a deseducação da classe trabalhadora. Sua pedagogia buscou discipliná-la, docilizá-la e submetê-la à dupla autoridade-hierarquia: a do Estado, via sindicatos, com vistas à eliminação da luta de classes, e a do capital, propugnando que “o trabalho, esclarecido pela educação, sempre dá maior rendimento”. À centralidade do trabalho em sua pedagogia correspondeu a centralidade do Estado entrelido como ordem, sem a qual não há “progresso”.

O culto nacionalista à pátria – corporificada pelo Estado – e o culto ao militarismo – encarnado pelas Forças Armadas como o baluarte mais forte da nação – enformaram sua pedagogia autocrática que, ao exaltar o trabalho em geral, buscou submeter a classe trabalhadora em particular ao nexos Estado-capital. O culto, a mística ou a religião da pátria, dessa forma, identificam-se com a exaltação do trabalho em nome da grandeza do Estado – identificado com o povo – e a serviço do “progresso” capitalista.

O trabalhador, sem este tipo de educação nacionalista e patriótica, “exigirá sempre salário mais elevado, melhor habitação, férias mais largas, e exigirá sempre mais. Sempre ficará descontente”. Diante de uma classe trabalhadora sempre inconformada e mais exigente, pois, o juspedagogo Humberto Grande recomenda, de um lado, (des)educá-la no culto à pátria – já que “o operário sem patriotismo é um elemento pernicioso na sociedade” –, e, de outra parte, recomenda sua (des)educação via “espiritualização” do conceito de trabalho. Para esta última operação ideológica, Humberto Grande recorreu à doutrina social da Igreja católica, salientando que, “para desenvolver intensamente a vontade de trabalhar”, é preciso *espiritualizar* o trabalho, (des)educando a classe trabalhadora inculcando-lhe “um ideal forte que não conhece tédio, cansaço

e fadiga”. Em suma, só com *meditação, oração e contemplação*, “o trabalho faria o homem livre em vez de escravizá-lo”.

A pedagogia autocrática em tela, enfim, operaria ideologicamente na consciência da força de trabalho para torná-la dócil, amansando, domesticando e dominando a classe trabalhadora para, assim então, dentro da ordem – sob a autoridade do Estado e sem luta de classes –, melhor explorá-la como fator de grandeza nacional (e do capital). Eis o sentido profundo do *continuum* do projeto político-pedagógico das ditaduras estadonovista e militar de 1964, bem se entendendo, pois, o (i)moralismo cívico-militar de ambas – e de seus herdeiros no século XXI: cultivados na retórica do culto à história e à tradição dos grandes personagens que supostamente “fizeram” a *brasilidade*, os ideólogos e homens de ação desta pedagogia visam, prioritariamente, disciplinar a classe trabalhadora para melhor dominá-la politicamente e explorá-la economicamente. Trata-se do oposto da emancipação do trabalho, daí seu papal deseducador: um projeto político-pedagógico necessário à sua dominação política e exploração econômica.

Referências:

CARVALHO, Marcelo Augusto Monteiro de. *A criação do SENAI no contexto da Era Vargas*. Dissertação (de mestrado) em História. FFLCH/USP, 2011.

CASTELO BRANCO, Humberto de Alencar. **Decreto n.º 58.023, de 21 de março de 1966, Dispõe sobre a educação cívica em todo o país e dá outras providências**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-58023-21-marco-1966-398553-publicacaooriginal-1-pe.html>

CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL, FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (CPDOC/FGV). **Verbete: Liga da Defesa Nacional (LDN)**. S/d. Disponível em: <https://www18.fgv.br//cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/ligada-defesa-nacional-ldn>

CUNHA, Luiz Antônio. O legado da ditadura para a educação brasileira. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 35, n.º 127, pp. 357-377, abril-junho, 2014. Unicamp. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Tm5wH75ZnW3DLpxLbLLFqcvvt/?lang=pt>

D'ARAUJO, Maria Celina Soares. **O Estado Novo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

DE SOUZA, Giane Maria. **A educação dos trabalhadores de Joinville no Estado Novo (1937-1945), por meio da propaganda. Um estudo de caso: DNP – Departamento Nacional de Propaganda**. s/d.

DREIFUSS, René Armand. **1964 – A conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe**. Rio de Janeiro: Vozes, 1981.

GOMES, Angela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

GONDIM, Amanda Marques de Carvalho. A Comissão Nacional de Moral e Civismo e o habitus nacional. IN: **Anais Eletrônicos do IX Congresso Brasileiro de História da Educação**. João Pessoa,

Universidade Federal da Paraíba, 15 a 18 de agosto de 2017. Disponível em: <https://sbhe.org.br/uploads/proceeding/298/20e5443e63dc5445e9e8ceec16b428f0f.pdf>

MAIA, Tatyana de Amaral. Civismo e cidadania num regime de exceção: as políticas de formação do cidadão na ditadura civil-militar (1964-1985). **Revista Tempo e Argumento**, V. 5, N.º 10, Ano 2013. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180305102013182/2870>

MARTINELLI, Veronica Vieira. **O Instituto Nacional de Ciência Política (INCP): uma “escola de patriotismo” no Estado Novo (1940-1945)**. 2021. Dissertação (Mestrado em História), Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

MONARCHA, Carlos. Notas sobre educação nacional na “Era Getuliana”. **História da Educação**. ASPHE/FaE/UFPel, Pelotas (6): 57-68, out. 1999. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/asphe/article/view/30257>

QUADROS, Jânio. **Decreto n.º 50.505, de 26 de abril de 1961, Consolida as disposições relativas à educação moral e cívica nos estabelecimentos de ensino, e dá outras providências**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-50505-26-abril-1961-390388-publicacaooriginal-1-pe.html>

ROCHA ALVES, Davison Hugo. **Estudo(s) de Problemas Brasileiros: a história de uma disciplina conflituosa e vigiada (1969-1993)**. 2022. Tese (Doutorado em História), Universidade Federal do Pará, Belém, 2022.

Notas:

¹ Doutor em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Professor de História na Educação Continuada (Pós-graduação *Lato Sensu*, Aperfeiçoamento e Extensão) da PUC-SP, onde coordena linha de pesquisa no Núcleo de Estudos de História: Trabalho, Ideologia e Poder (NEHTIPO). Recebeu o *Doctoral Dissertation Award* da Fulbright-Brasil e realizou estágio como pesquisador-visitante na *Columbia University in the City of New York*. Atuou como pesquisador da Comissão Nacional da Verdade (CNV) e, no Centro de Arqueologia e Antropologia Forense da Universidade Federal do Estado de São Paulo, no Projeto de “Responsabilidade de Empresas por Violações de Direitos durante a Ditadura”. É coautor dos livros *Figuras do marxismo* (Educ, 2025), *Economic Actors and the Limits of Transitional Justice* (Oxford University Press, 2022), *À espera da verdade: empresários, juristas e elite transnacional: histórias de civis que fizeram a ditadura militar* (Alameda, 2016) e *Maurício Tragtenberg: autogestão social e pedagógica* (Educ, 2016). E-mail: rod.emachado@gmail.com / Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-8639-3550>

² “O caos político identificado [no Levante Comunista] em 1935 [era] diagnosticado como um produto direto da inconsistência e irreabilidade da legislação liberal. Desta forma, eram banidos da Revolução de 1930 quaisquer ideais reformadores de uma ordem liberal, caracterizados como descaminhos revolucionários. Daí a linha direta entre 1930 e 1937. Daí também a impossibilidade de uma leitura restauradora da revolução que procurasse o retorno a uma experiência política anterior” (GOMES, 2005, p. 195-196).

³ Monarcha explica como Humberto Grande e outros “intelectuais integrados no *staff* do Estado Novo” mobilizaram, de um lado, argumentos tributários do pensamento da Ilustração, isto é, a “crítica da tradição cultural e institucional e a favor da razão para dirigir o progresso da vida” e, de outro lado, de argumentos típicos do “pensamento romântico” – ou seja, “o retorno refletido à ‘alma nacional’, consubstanciado na redescoberta da autêntica tradição nacional e a um entendimento original para harmonizar as solicitações da ‘razão’ e do ‘coração’” (MONARCHA, 1999, p. 67).

⁴ Os livros de Humberto Grande incorporam “o influxo das doutrinas corporativistas e teorias organicistas de reordenação social e a apropriação de temas e teses do ideário do movimento da Escola

Nova, acolhidos como fontes constitutivas de uma reflexão moderna sobre o social” (MONARCHA, 1999, p. 67)

5 “A propaganda do Estado Novo criou práticas disciplinares dentro e fora do espaço escolar. A educação cívica regenerava a juventude brasileira e a afastava aos poucos das ideias consideradas perigosas. Durante o período entre guerras, o nacionalismo varguista mobilizou os valores nacionais para se legitimar no poder” (ROCHA ALVES, 2022, p. 103).

6 “A partir do final de novembro de 1940, o INCP buscou expandir suas atividades através da publicação de uma revista própria, a *Ciência Política*, e de sua ramificação em seções regionais espalhadas pelo Brasil” (MARTINELLI, 2021, p. 90). “Pedro Vergara atuou como diretor responsável pela *Ciência Política* entre novembro de 1940 e junho de 1945, e publicou em cinquenta e cinco do total de cinquenta e seis edições do periódico. Já o professor Humberto Grande, que exerceu a função de secretário da revista no período de novembro de 1940 a março de 1944, publicou em um total de trinta e seis edições. Na estrutura interna da *Ciência Política*, os seus artigos eram publicados logo após a capa/segunda capa e antes da seção Atividades do Instituto Nacional de Ciência Política. Nesse sentido, Vergara e Humberto Grande realizavam a abertura do conteúdo intelectual da revista, já que seus textos antecederiam os demais artigos em cada número” (MARTINELLI, 2021, p. 97).

7 No mesmo sentido de atrelar a educação aos “superiores interesses da Nação”, a conferência do marechal Ignácio de Freitas Rolin, defendeu no mesmo Seminário um projeto de cidadania – e de pedagogia – conforme os objetivos nacionais definidos pela Escola Superior de Guerra (ESG), cujos quadros integrou e dirigiu. Note-se que tanto o marechal presidente da LDN quanto a CAMDE integraram, no pré-1964, a conspiração e o lançamento do golpe de Estado (e de classe) contra o governo trabalhista de João Goulart (DREIFUSS, 1980). Entre os civis, participaram do Seminário de 1966 João Carlos Vital, Antônio Vitor de Souza Carvalho, Haydée Gallo Coelho, Irene Albuquerque, Heloisa Marinho, Maria da Glória Maia e Almeida, Joaquim Daltro e Arlete Pinto de Oliveira e Silva. Entre os militares, participaram os generais João Carlos Gross, Emanuel de Moraes, Urunahy Magalhães, Flamarion P. de Campos e Arquimedes Dória, os almirantes Alvaro Alberto de Matta e Silva e Adalberto Menezes de Oliveira e o coronel Silvestre Travassos (BR_RJANRIO_PE_0_0_0110_D0001DE0003, p. 3).

8 Nesse sentido, a Lei n.º 4.330, de 1º de junho de 1964, a chamada Lei de (anti) Greve, praticamente cassou esse direito dos trabalhadores.

9 Segundo Mauricio Tragtenberg, “o ‘milagre’ brasileiro teve como base a superexploração da força de trabalho, tendo como ponto de partida a desorganização da mão de obra, por intermédio de repressão a seus organismos representativos, intervenção em sindicatos, cassações políticas. Impossibilitada de se organizar ante a investida do capital medida pelo Estado, a mão de obra perdeu muitos dos direitos sociais adquiridos através de lutas que remontam a 1930” (TRAGTENBERG, 1980, p. 129).

10 “Os reflexos dessa política educacional [estadonovista] chegaram até os anos 1960. Percebemos que os mesmos sujeitos que participaram da construção do Estado Novo estão presentes nas instituições que legitimaram as perspectivas educativas dos governos militares. O exemplo que podemos citar é o do jurista Humberto Grande que ganhou notoriedade em tempos de Capanema e chegou aos anos 1970 tornando-se presidente da CNMC” (ROCHA ALVES, 2022, p. 103).